



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

Processo Seletivo para preenchimento de vaga, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências e considerando o inciso I do art. 2º da Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o presente Processo Seletivo de pessoal destinado a **CADASTRO RESERVA** para preenchimento de cargos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal,

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através **PROVAS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela empresa **SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA EIRELI EPP**, CNPJ 24.736.257/0001-74, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 830D, presidente Médici, Chapecó/SC 89801-211, Telefone (49)3199-1781.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 21 de Março de 2018**, através do site oficial do Município de Xavantina: www.xavantina.sc.gov.br, acessando o link do *banner* “Processo Seletivo”.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site www.xavantina.sc.gov.br e localizar *banner* “Processo Seletivo”.

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso. Caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, podendo optar por um único cargo na forma estabelecida no subitem 1.3.3 deste Edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá optar **por um único cargo** desde que tenha habilitação para o cargo, a ser comprovada no ato da contratação.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até as 23h59min do dia 21 de Março de 2018.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

- 1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;
- 1.6. No dia 28 de Março de 2018 serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir a publicação da lista dos inscritos no site ou www.xavantina.sc.gov.br, acessando o banner “Processo Seletivo”. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Xavantina pelo telefone (49) 34543100 e comunicar o ocorrido;
- 1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;
- 1.8. A Prefeitura Municipal, estabelecida Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro – Xavantina/SC, disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira;
- 1.9. É de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. Em caso de inscrição ou pagamento incorreto o candidato não será ressarcido.
- 1.10. O Município e a empresa exequente não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 1.12. As inscrições são para preenchimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidor efetivo legalmente afastado ou por falta de preenchimento por concurso público;
- 1.13. O cargo, a vaga, a carga horária e remuneração prevista para o presente Edital, são:

| Cargo | Habilitação mínima | Número de Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento R\$ |
|------------------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Atendente de Unidade | Ensino Fundamental | CR* | 40 horas | R\$ 1.350,36 |
| Enfermeiro Padrão | Ensino Superior | CR* | 20 horas | R\$ 1.970,06 |
| Engenheiro Agrônomo | Ensino Superior | CR* | 20 horas | R\$ 1.970,06 |
| Fiscal Municipal | Ensino Superior | CR* | 40 horas | R\$ 2.745,28 |
| Fiscal Sanitário | Ensino Médio | CR* | 40 horas | R\$ 1.794,77 |
| Motorista | Ensino Fundamental** | CR* | 40 horas | R\$ 1.587,13 |
| Operador de Máquinas | Ensino Fundamental** | CR* | 40 horas | R\$ 1.780,91 |
| Nutricionista | Ensino Superior | CR* | 20 horas | R\$ 2.413,53 |
| Servente Interno | Ensino Fundamental | CR* | 40 horas | R\$ 1.354,76 |
| Operador de Trator de Esteira | Ensino Fundamental** | CR* | 40 horas | R\$ 1.858,62 |
| Operador de Escavadeira Hidráulica | Ensino Fundamental** | CR* | 40 horas | R\$ 2.000,26 |

*CR = Cadastro Reserva



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

** = Com Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB).

1.14. São condições para a inscrição:

1.14.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.14.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.14.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.14.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado;

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.1.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores de sangue;

2.1.2. Os candidatos 2.1.1 deste Edital, que pretendem a isenção do pagamento das taxas de inscrição deverão encaminhar a documentação de isenção **até a data de 21 de Março de 2018**, no seguinte endereço eletrônico www.xavantina.sc.gov.br no banner “Processo Seletivo”.

2.3. Documentação necessária para receber a isenção do doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia **21 de Março de 2018** sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3. DOS CARGOS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. O cargo e a respectiva habilitação mínima exigida, condições de trabalho e atribuições do cargo são a constante na tabela a seguir.

3.1.1 – Atendente de Unidade

| |
|--|
| Cargo: Atendente de Unidade |
| Habilitação: Conclusão do Ensino Fundamental |
| Atribuições do Cargo: |
| 1. receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

2. receber e transmitir mensagens e ligações telefônicas;
3. requisitar, ao setor competente, os materiais de consumo necessários ao funcionamento dos departamentos;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

3.1.2 – Enfermeiro(a) Padrão

Cargo: Enfermeiro Padrão

Habilitação: Possuir Diploma de conclusão do ensino superior em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente

Atribuições do Cargo: Atuar no Programa da Saúde da Mulher, com as seguintes atribuições:

1. participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
2. participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
3. formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
4. organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto
6. Programa da Saúde da Mulher com atuação nas seguintes ações dentre outras:
 - a) assistência ao Pré-Natal Normal Parto e Puerpério e Gestação de Alto-Risco;
 - b) planejamento Familiar;
 - c) controle à Mortalidade Materna;
 - d) prevenção de DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e AIDS Adolescência e Mulher;
 - e) atendimento às Vítimas de Violência Sexual e Serviço de Atendimento ao Aborto Legal;
 - f) climatério/Menopausa;
 - g) prevenção do Câncer Ginecológico;
 - h) detecção do Câncer de Mama;
 - i) atendimento Ginecológico.

3.1.3 – Engenheiro Agrônomo

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Habilitação: Possuir Diploma de conclusão do ensino superior como engenheiro agrônomo, com registro no Conselho Regional competente.

Atribuições do Cargo:

1. Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agrônômica.
2. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto

3.1.4 – Fiscal Municipal

Cargo: Fiscal Municipal

Habilitação: Conclusão do ensino superior

Atribuições do Cargo:



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

1. fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
2. verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
3. efetuar notificações e lançamentos de tributos;
4. aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
5. executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal;
6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

3.1.5 – Fiscal Sanitarista

| |
|---|
| Cargo: Fiscal Sanitarista |
| Habilitação: Conclusão do Ensino Médio |
| Atribuições do Cargo: <ol style="list-style-type: none">1. realizar as atividades de fiscalização sanitária do município;2. realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária;3. participar das campanhas de saúde e educação;4. aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto. |

3.1.6 – Motorista

| |
|---|
| Cargo: Motorista |
| Habilitação: Conclusão do Ensino Fundamental, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB). |
| Atribuições do Cargo: <ol style="list-style-type: none">1. dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas com zelo;2. zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;3. efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto. |

3.1.7 – Operador de Máquinas

| |
|--|
| Cargo: Operador de Máquinas |
| Habilitação: Conclusão do Ensino Fundamental, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB); |
| Atribuições do Cargo: <ol style="list-style-type: none">1. Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;2. Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;3. Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares; |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

4. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

3.1.8 – Nutricionista

Cargo: Nutricionista

Habilitação: Possuir Diploma de conclusão do ensino superior em nutricionista, com registro no Conselho Regional competente

Atribuições do Cargo:

1. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC
2. aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;
3. verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;
4. avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;
5. desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;
6. articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;
7. interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;
8. elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;
9. orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;
10. capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais;
11. acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;
12. realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;
13. executar outras atividades afins e correlatas inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos no Decreto nº 131/2017.

3.1.9 – Servente Interno

Cargo: Servente Interno

Habilitação: Alfabetizado

Atribuições do Cargo:

1. executar serviços de edificações de obras públicas;
2. realizar pequenos reparos em obras do município;
3. realizar instalações elétricas em obras municipais;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos no Decreto nº 131/2017.

3.1.10 - Operador de Trator de Esteira



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Cargo: Operador de Trator de Esteira

Habilitação: Conclusão do Ensino Fundamental, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB);

Atribuições do Cargo:

1. providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2. efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3. dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares;
4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

3.1.11 - Operador de Escavadeira Hidráulica

Cargo: Operador de Escavadeira Hidráulica

Habilitação: Conclusão do Ensino Fundamental, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB);

Atribuições do Cargo:

1. providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2. efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3. relatar aos superiores todo e qualquer problema, falha que ocorra na máquina;
4. dirigir outras máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, quando da desnecessidade de utilização da escavadeira hidráulica, ou quando esta tiver paralisada para reparos;
5. auxiliar nos serviços inerentes a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, sempre que solicitado pelos superiores;
6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

4.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. O candidato que pretende usufruir dos benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverá, no ato da inscrição requerê-los, devendo enviar a documentação comprobatória por via postal no endereço previsto no subitem 1.8 deste Edital, até o dia **21 de Março de 2018**, sob pena de indeferimento do pedido.

4.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

4.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

4.5.3. Solicitação de condições especiais para realização da prova, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa/Prefeitura Municipal de qualquer providência).

4.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 4.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez

5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

5.2. As provas escritas serão realizadas no dia **15 de Abril de 2018** com início às **8h00min e término às 11h30min**, tendo como local de realização o Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI) Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua Pedro Bernardi, nº92, Centro, Xavantina/SC.

5.3. A duração da prova escrita será de até 3h30min (três horas e trinta minutos), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de comprovante de inscrição e de caneta com tinta azul ou preta em material transparente e apresentar **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.5. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4 (subitens 5.4.1 à 5.4.6).

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.7. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.7.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.7.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.8. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

candidato.

5.8.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de Fiscal após transcorridos 30(trinta) minutos do início da prova.

5.10. Os envelopes das provas serão conferidos por **três candidatos**, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.11. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.12. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.13. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.15. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

5.17.1. Qualquer evento em que haja supostas irregularidades na condução ou realização das provas, deverá ser manifestado pelo candidato, na hora do encerramento da prova prevista no subitem 5.2 deste Edital, relatando a irregularidade para ser inserida na ata prevista no subitem 5.16 deste Edital.

5.17.1.1 Após o **encerramento das provas não caberá mais nenhuma consideração sobre a mesma**, na forma prevista no presente inciso (5.17.1).

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova escrita terá peso 10 (dez) com 40 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

6.2.1. Para todos os Níveis de Escolaridade.

| Conteúdo | Nº Questões | Valor por Questão | Total de Pontos |
|-----------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|
| a) Língua Portuguesa | 10 objetivas | 0,20 | 2,00 |
| b) Raciocínio Lógico (matemática) | 5 | 0,20 | 1,00 |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

| | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| | objetivas | | |
| c) Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5 objetivas | 0,20 | 1,00 |
| d) Conhecimentos Específicos da Atribuição do cargo, | 20 objetivas | 0,30 | 6,00 |
| Total de Questões | 40 | 10,00 | 10,00 |

6.3. Os candidatos que obterem na prova escrita pontuações ou **iguais inferiores 2 (dois) pontos** serão desclassificados do presente Processo Seletivo.

6.4. Fica vedado inscrições em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas.

6.5. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo II deste Edital.

6.6. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória dos pontos da prova escrita.

7. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

7.1. A prova escrita será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscais de Sala, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas escrita, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e avaliação. Os candidatos deverão comparecer 0h30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas e avaliação, sendo que os portões serão fechados pontualmente às 7:45h, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizado na internet na página descrita no subitem 1.2 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

8.1.1. O maior somatório dos pontos constante nas alíneas “d”, para os para os subitens 6.2.1 deste Edital;

8.1.2. A melhor pontuação da prova escrita;

8.1.3. Idade mais elevada;



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

8.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios estabelecidos nos subitem 8.1.1 à 8.1.3, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso (10) 100 % (cem por cento) previsto no subitem 6.2.1 deste Edital e terá caráter classificatório.

9.1.1. Fica desclassificado o candidato que não atender os pontos mínimos estabelecidos nos subitens 6.3 do presente Edital.

9.2. Os pontos da prova escrita serão obtidos com a aplicação da fórmula abaixo:

(NAPEG X 0,20) + (NAPEE X 0,30) = Nota total do candidato, onde:

NAPEG = Número de acertos na prova escrita geral (“a”, “b” e “c” do subitem 6.2.1 deste Edital).

NAPEE = Número de acertos na prova específica (“d” do subitem 6.2.1 deste Edital).

10. DOS RECURSOS

10.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, a ser protocolado presencialmente ou por instrumento de procuração, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina/SC - CEP 89780000, cuja decisão será publicada no sítio eletrônico www.xavantina.sc.gov.br na data de **12 de Março de 2018**.

10.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e apresentado exclusivamente, via presencial, através de requerimento escrito a ser protocolado no endereço antes indicado ou *on line*, no endereço www.xavantina.sc.gov.br no banner “Processo Seletivo”, interpostos até 3 (três) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

10.2.1. Da homologação das inscrições;

10.2.2. Os gabaritos divulgados nos *site* previstos no subitem 11.5 deste edital;

10.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

10.3. Para protocolar o recurso *online* o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos (*site*);

10.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

10.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

10.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

10.8. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

10.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O quadro de vagas será preenchido por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Administração.

10.1.1. Todos os candidatos aprovados, são considerados como cadastro de reserva, podendo serem chamados no prazo de vigência do presente Edital, por ordem de classificação, em caso de vacância de cargos.

10.2. O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data partir da convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo.

10.2.1. O pedido de prorrogação deve ser requerido ao Secretário Municipal da Administração e Finanças no prazo estabelecido no presente subitem (10.2) não podendo ultrapassar a 30 (trinta) dias corridos.

10.2.2. Mediante o interesse da Secretaria Municipal da Administração e Finanças poderá deferir ou indeferir o requerimento mencionado no subitem anterior (10.2.1).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

11.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3. A Prefeitura Municipal de Xavantina/SC e a empresa exequente não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas, salvo quando o questionamento se tratar especificamente sobre as novas regras/normas de ortografia.

11.5. O gabarito oficial será disponibilizado no site oficial www.xavantina.sc.gov.br no banner “Processo Seletivo”, a partir das 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil subsequente à data da aplicação da prova.

11.6. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

11.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.8. A Prefeitura Municipal de Xavantina/SC não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

11.9. A validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

11.10. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação constantes do Anexo III do presente Edital.

11.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos habilitados em medicina do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo, obedecido as normas constante no item 10.2 e seus subitens do presente Edital.

11.12. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.

11.13. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido por Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.14. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as necessidades da Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

11.15. Ao assumir a vaga, o candidato deverá desenvolver as atividades em consonância as atribuições do cargo.

11.16. Os candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, vinculado ao Direito Administrativo instituído pela Lei Complementar nº 02, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

11.16.1. Os candidatos classificados e contratados são integrantes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

11.16.2 Todos os benefícios previdenciários serão custeados pelo Regime Geral de Previdência Social

11.17. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

11.18.1. Anexo I – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

11.18.2. Anexo II – Conteúdos Programáticos;

11.18.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

11.18. O processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Xavantina/SC, 05 de Março de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 05 de Março de 2018.

Jaime Cezar Masiero
Secretário de Administração e Finanças



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº Protocolo (reservado exclusivamente para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xavantina):

DADOS DA INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Nº de Inscrição

Cargo Pretendido

Entidade

Prefeitura Municipal de Xavantina/SC

Nome do Candidato

Endereço Completo (rua, nº bairro)

Cidade

UF

CEP

Endereço Eletrônico - e-mail

DDD-
Telefone

Celular

Nome da Mãe

Data
Nascimento

CPF

Sexo

Nº RG

Órgão Exp.

Data de Expedição da RG

Portador da necessidade especiais para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Xavantina/SC, conforme Edital 001/2018, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Xavantina/SC, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Candidato

Reservado para o Protocolo

Xavantina/SC, em _____ de _____ de 2018.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Nome (carimbo) e assinatura do Responsável

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS: ALFABETIZADOS (Subitem 3.1.9 do presente Edital)

| CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES |
|--|----------------|
| I – Português Ortografia, divisão silábica, pontuação, vogais, consoantes, artigo, substantivo masculino e feminino, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. | 10 (dez) |
| II – Raciocínio Lógico/Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Regra de três. Juro simples. Sistema métrico decimal. Porcentagem. | 05 (cinco) |
| III – Conhecimento Geral História do Município: colonização, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, cidadania, nacionalidade, direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. Atualidade e acontecimentos do Município, Estado, País e Mundo | 05 (cinco) |

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS: ENSINO FUNDAMENTAL (Subitem 3.1.1, 3.1.6 e 3.1.7 do presente Edital)

| CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES |
|--|----------------|
| I – Português Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. | 10 (dez) |
| II – Raciocínio Lógico/Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Regra de três. Juro simples. Sistema métrico decimal. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais e raciocínio lógico. | 05 (cinco) |
| III – Conhecimento Geral História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços | |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

| | |
|---|------------|
| geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes. História do Brasil. Espaço brasileiro, divisão regional, relevo, principais tipos climáticos, bacias hidrográficas, pesca, agropecuária, indústria, transportes, comércio (interno e externo), distribuição geográfica da população. Formação do povo brasileiro, sociedade brasileira, Estado brasileiro, cidadania, nacionalidade, objetivos nacionais, direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. Atualidade e acontecimentos do Município, Estado, País e Mundo. | 05 (cinco) |
|---|------------|

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS: ENSINO MÉDIO (Subitem 3.1.5 do presente Edital)

| CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES |
|--|----------------|
| I - Português Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe. | 10 (dez) |
| II – Raciocínio Lógico/Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas. Funções e raciocínio lógico | 05 (cinco) |
| III. Conhecimento Gerais História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade. | 05 (cinco) |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS: NÍVEL SUPERIOR (Subitem 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 2.1.8 do presente Edital)

| CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES |
|--|----------------|
| I. Português Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe. | 10 (dez) |
| II. Raciocínio Lógico/Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas. Funções | 05 (cinco) |
| III. Conhecimento Gerais História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade. | 05 (cinco) |

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

| CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES |
|--|----------------|
| I. Atendente de Unidade (3.1.1). Relações humanas no trabalho. Atendimento ao público. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Conhecimentos básicos da área de atuação como recepcionista. Uso do Office Open e suas diversas funcionalidades, internet, uso do correio eletrônico, conhecimento das diversas funcionalidades do Windows XP. | 20(vinte) |
| II. Enfermeiro(a) (3.1.2) Ética, deontologia, bioética e legislação em enfermagem; noções de saúde coletiva e epidemiologia; nutrição e dietética em saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; sistematização da assistência em enfermagem; processo de cuidar em enfermagem clínica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, | |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

| | |
|--|-----------|
| <p>mulher e idoso); Código de Ética do profissional de enfermagem, processo de cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis; processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências; processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria; Enfermagem na assistência às doenças crônicas diabetes e hipertensão arterial. Dengue: prevenção e tratamento; administração e gerenciamento em saúde; saúde da família e atendimento domiciliar; biossegurança nas ações de enfermagem; enfermagem em centro de material e esterilização; programa nacional de imunização. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Xavantina. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.</p> | 20(vinte) |
| <p>III. Engenheiro Agrônomo (3.1.3) Pedologia – Fertilidade do Solo – Nutrição Mineral de Plantas – Adubos e Adubações – Manejo e Conservação do Solo e da Água – Processos bioquímicos e organismos do solo – Relação solo - planta - água - atmosfera – Olericultura – Fruticultura Tropical – Culturas Anuais – Culturas Perenes – Sistemas Integrados de Cultivo – Fitopatologia Geral: Controle de doenças – Entomologia Geral: Controle de pragas – Controle de plantas daninhas – Recomendação e Aplicação de defensivos agrícolas – Forragicultura e Pastagens – Experimentação Agrícola – Agrometeorologia e Climatologia – Resíduos Sólidos Agropecuários e seus tratamentos – Ecologia e Agroecologia – Fisiologia Vegetal – Biotecnologia Agrícola – Sistemas de propagação de plantas – Extensão Rural – Irrigação e Drenagem.</p> | 20(vinte) |
| <p>IV. Fiscal Municipal (3.1.4) 01 – Decadência; 02- Prescrição; 03 - Anistia; 04 - Certidão Negativa; 05 - Auto de Infração; 06 –Notificação; 07 – Dívida Ativa; 08 – Lançamento de Tributos; 09 – Taxas pelo Poder de Polícia; 10 - Taxas pelos Serviços Públicos, 11 – Fiscalização; 12 – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN); 13 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); - 14 - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); 15 – Crédito Tributário; 16 – Isenção ; 17 - Obrigação Tributária; 18 – Sujeito Passivo; 19 – Sujeito Ativo ; 20 – Processo Tributário Administrativo (Impugnação de Auto de Infração); 21 – Contabilidade: (Conceitos , balanço patrimonial, Lançamentos contábeis , Livros Fiscais e Contábeis, Plano de Conta, Pessoa Física, Pessoa Jurídica); 22 – CNPJ (Cadastro Geral de Pessoa Jurídica); 23 – Documento de Constituição de empresas; 24 – Declaração de Imposto de Renda; 25 – Crimes contra a ordem Tributária. 26 – Preços públicos. Código Tributário Municipal. Conceitos Básicos em Informática. Legislação Municipal do Plano Diretor Urbano (Código de Obras, Código de Posturas, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo). Infrações, notificações e autuações. Interpretação de plantas e projetos. Desenho técnico arquitetônico. Medições e levantamentos <i>in loco</i> de construções. Acessibilidade (Legislação e Normas Técnicas). Coordenadas geográficas e geoprocessamento. Métodos e técnicas construtivas (obras, passeios públicos e outros).</p> | 20(vinte) |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

| | | |
|--|--|-----------|
| V. Fiscal Sanitarista (3.1.5) | <p>Processo: Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Sistema Único de Saúde /Saúde Pública. Noções sobre Doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis mais comuns: prevenção e tratamento. Vigilância epidemiológica: Guia de Vigilância Epidemiológica (Dengue pag. 231 a 253 portal da ANVISA). Esterilização: Métodos Físicos e Químicos. Controle e Prevenção da Infecção Hospitalar. Lixo Hospitalar. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências: na íntegra. Lei Federal nº 6437/77 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências, com atualizações: na íntegra. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.</p> | 20(vinte) |
| VI. Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Trator de Esteiras e Operador de Escavadeira Hidráulica (3.1.6; 3.1.7; 3.1.10 e 3.1.11). | <p>Sistema Nacional de Trânsito: das vias, dos veículos, do registro dos veículos, do licenciamento e da habilitação. Normas de Coleção e conduta: dos pedestres e condutores de veículos motorizados e conversões. Infrações de Trânsito: dos crimes de trânsito, das infrações e suspensão do direito de dirigir. Direção e Pilotagem Defensiva: condi adversa, elementos da direção defensiva, cinto de segurança, procedimentos de parada, colisões – como evitar, cuidados com os demais usuários, direção defensiva nas rodovias, congestionamentos X “estresse na direção”, aspectos de direção e procedimentos de parada. Noções de Primeiros socorros: primeiras providências, verificação das condições gerais das vítimas, parada cardiorrespiratória, estado de choque, desmaios, convulsões, hemorragia, fraturas, queimaduras, outros ferimentos, cuidados com a movimentação das vítimas. Meio ambiente: principais órgãos fiscalizadores, Código de Trânsito, Brasileiro, poluição, poluição atmosférica, poluição do ar, poluição hídrica, poluição do solo, poluição sonora, poluição visual, poluição luminosa, medidas para diminuir a poluição e principais gases emitidos pelos veículos. Convivo Social no Trânsito: o trânsito como uma questão social. Funcionamento do veículo: Funcionamento do Veículo: motor, do ciclo do motor, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema elétrico, pneus, escapamento, veículos novos, equipamentos obrigatórios, manuseio de uso do extintor de incêndio, e inspeção de segurança.</p> | 20(vinte) |
| VII. Nutricionista (3.1.8) | <p>Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídio, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função e Recomendações. Dietoterápica nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica. Nutrição em obstetrícia e pediatria. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré – preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e</p> | 20(vinte) |



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

| | |
|---|-----------|
| <p>Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microrganismos. Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxoinfecções. Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microrganismos. Legislação Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas e Avaliação da Qualidade. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional- determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais. Promoção da Alimentação Saudável.</p> | 20(vinte) |
| <p>VIII. Servente Interno (3.1.9) Serviços de limpeza Serviços de copa e cozinha. Manuseio e preparação de alimentos. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Orientação e encaminhamento ao público em geral. Conservação de mobiliário. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Controle de entrada e saída de pessoas no órgão. Abertura e fechamento das dependências do órgão. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo</p> | |

Xavantina/SC, 05 de Março de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Recursos Humanos, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade da situação eleitoral;
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino);
- Cartão de PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores);
- 01 foto 3X4 recente;
- Número de conta salário no Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo;
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão;
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou www.tjsc.jus.br ;
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas.

Xavantina/SC, 05 de Março de 2018.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal